



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

REQUERIMENTO

REQUER informações e providências urgentes diante de graves denúncias de tráfico de drogas na Rua Cândida Pizzol Brunherotto, no Jardim Santa Catarina 2, neste município de Sorocaba, com envolvimento de menores, uso de artefatos explosivos e ameaças à população local.

Ao(À):

Secretaria de Segurança Urbana (SESU)

Guarda Civil Municipal (GCM)

Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo – 7º BPM/I –

Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia Civil de Sorocaba

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e no exercício das atribuições de fiscalização conferidas ao mandato parlamentar, REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que sejam oficiados os órgãos listados acima, bem como outros correlatos que forem de direito, para que prestem as informações e adotem as providências abaixo relacionadas, com a máxima urgência, diante da situação gravíssima e recorrente verificada na Rua Cândida Pizzol Brunherotto, altura do número 150, bairro Jardim Santa Catarina 2, neste município de Sorocaba.

I – DOS FATOS

Este gabinete recebeu denúncias contundentes e detalhadas de moradores da Rua Cândida Pizzol Brunherotto, no Jardim Santa Catarina 2, relatando o seguinte:

- Prática ostensiva de tráfico de drogas em plena luz do dia (e





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

também em horário noturno), com envolvimento de adolescentes, inclusive com relato específico da atuação de menor de 14 anos no comércio de entorpecentes, o que torna a situação ainda mais grave;

- Presença frequente de usuários consumindo drogas na rua, causando medo e afastamento da comunidade do convívio público;
- Uso de artefatos explosivos de fabricação caseira (“bombas”) pelos envolvidos no tráfico, intimidando moradores, inclusive pessoas com deficiência e crianças autistas da região;
- Comportamentos intimidatórios, como olhares ameaçadores e assédio moral, sensação de domínio territorial dos traficantes, impedindo o uso livre das calçadas e espaços públicos pelas famílias do bairro;
- Presença identificada de veículo automotor responsável pelo transporte de drogas para abastecer os pontos de venda, cuja placa já foi registrada por moradores (ver documentação anexa);
- Falta de resposta efetiva às denúncias feitas à GCM e PM, inclusive por meio de canais oficiais como o WebDenúncia, resultando em sensação de abandono;
- Proximidade com crianças pequenas e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com risco concreto à integridade física e psicológica da população infantojuvenil;
- Estado de pânico e desamparo por parte da comunidade local, que teme represálias e vê-se sem meios de reação, apesar das reiteradas tentativas de contato com os órgãos de segurança pública.

Anexamos imagens registradas por munícipes e este gabinete, oriundas de diversas gravações em vídeo, que demonstram visualmente parte da dinâmica do tráfico e da presença de menores no local.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

II – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar ações urgentes de patrulhamento e fiscalização ostensiva pela GCM e pela Polícia Militar, com reforço nas rondas diurnas e noturnas na Rua Cândida Pizzol Brunherotto e entorno imediato, visando inibir o tráfico de entorpecentes, o uso de artefatos explosivos de fabricação caseira e coibir a atuação de menores envolvidos no crime;

2. Apurar a identificação do veículo mencionado pelos moradores como responsável pelo transporte de drogas até o ponto, adotando as medidas cabíveis à luz da legislação penal e de trânsito;

3. Apuração dos fatos, com base nas imagens e informações encaminhadas por este gabinete, para possível instauração de inquérito pela Polícia Civil, inclusive mediante oitiva de moradores sob proteção de sigilo, com vistas à investigação do tráfico de drogas praticado por adultos e adolescentes, bem como da possível existência de organização criminosa ou aliciamento de menores;

4. Verificar, por parte da Secretaria da Educação, se há unidades escolares nas imediações e, havendo, realizar diagnóstico sobre os impactos desses fatos no ambiente escolar, com encaminhamento de medidas preventivas, orientação a pais e professores e eventual articulação com os órgãos de segurança pública;

5. Encaminhar à Câmara Municipal:

- Relatórios das ocorrências registradas na Rua Cândida Pizzol Brunherotto e entorno, desde janeiro de 2025 até a presente data, observando o que concerne à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente relativas a:

- Tráfico ou uso de entorpecentes;
- Apreensão de menores ou substâncias ilícitas;
- Ocorrências com artefatos explosivos ou bombas de fabricação caseira;
- Ações de ronda, investigação ou patrulhamento promovidas pelos órgãos competentes nos últimos 8 meses;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

- Providências adotadas a partir das denúncias registradas por moradores, inclusive por canais oficiais.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra respaldo nas seguintes normas:

1. Dever de resposta aos requerimentos legislativos:

- Art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que fixa o prazo de 15 dias para resposta, prorrogável uma única vez;
- Art. 61, XIV, da LOM, que obriga o Poder Executivo a prestar informações à Câmara;
- Art. 104, §§ 2º, 3º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determina que as respostas sejam claras, específicas e referenciadas ponto a ponto;

2. Legislação Penal e proteção da infância:

- Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas):
 - Art. 33 e seus §§, que definem e punem o tráfico, inclusive quando cometido por menores ou com envolvimento de terceiros;
 - Parecer da PGR, exarado em 29 de maio de 2025, pelo Procurador Geral da República Paulo Gonet Branco, que, com base na ADPF 187 (STF), reforça que:

“A manifestação favorável à descriminalização do uso de drogas, ainda que lícita, não justifica o engajamento ativo de crianças e adolescentes, cuja





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

autonomia é limitada. Isso interfere no processo de formação da autonomia e contraria o art. 227 da Constituição.” Se a simples manifestação já é um risco, o que se dirá da exposição que se pode verificar no anexo a este requerimento?

- Art. 229 da Constituição Federal, que imputa aos pais e responsáveis o dever de orientação e proteção da criança e do adolescente.

IV – DO PRAZO PARA RESPOSTA

Nos termos do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e do Art. 104 do Regimento Interno, requer-se que os órgãos oficiados respondam no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, de forma fundamentada e específica a cada item solicitado.

Solicita-se, portanto, fiscalização direcionada, em horário estratégico e com máxima discrição, **de modo a não expor este mandato parlamentar**, conforme já ocorreu anteriormente (vide requerimento 1065/2025). A atuação coordenada entre os órgãos competentes é fundamental para assegurar o respeito à legislação vigente, a ordem pública e a paz social.

Certa de contar com a celeridade dos órgãos responsáveis, renovo protestos de elevada estima e consideração.

S/S., 14 de julho de 2025

Tatiane Costa

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003200360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 14/07/2025 08:20

Checksum: **27B3DE7D16495EA660072E0CABE395B7CEF164404DC9D384C2070D880C2FBF15**

